



SÚMULA

267ª Reunião Ordinária da Comissão de Ensino e Formação (CEF-CAU/RS)

DATA	13 de junho de 2024, quinta-feira	HORÁRIO	09h às 12h
LOCAL	Remota via <i>Microsoft Teams</i>		

PARTICIPANTES	Paulo Ricardo Bregatto	Coordenador
	Ana Paula Nogueira	Membro
	Marcos Antônio Leite Frandoloso	Membro
	Miguel Antônio Farina	Membro
	Rafael Artico	Membro
ASSESSORIA	Mônica dos Santos Marques	Secretária de Apoio às Comissões e Colegiados
	Sabrina Lopes Ourique dos Santos	Assistente Administrativa
CONVIDADOS	Paulo Roberto Abbud	Membro Suplente

1. Verificação do quórum

Presenças	Verificado o quórum para início da reunião às 09h15min, com os(as) Conselheiros(as) acima nominados(as).
-----------	--

2. Aprovação da súmula da reunião anterior

Votação	A súmula da 266ª reunião ordinária ficou pendente de aprovação.
Encaminhamento	Pautar na próxima reunião.

3. Aprovação da pauta e extra pauta

Encaminhamento	Mantida a pauta previamente apresentada, com a alteração na ordem do dia.
----------------	---

4. Comunicações

Relatores	Membros
Comunicado	O conselheiro Paulo Abbud relata que a IES onde trabalha já tem data para retorno às aulas presenciais.

5. Ordem do dia	
5.1	Deliberação de Registros Profissionais
Fonte	Assessoria CEF-CAU/RS
Relatora	Assessoria
Discussão	<p>A assessora Sabrina expôs a planilha com os nomes dos egressos e as IES cujas solicitações de registros foram tramitadas à CEF no período compreendido entre os dias 05 e 12 de junho de 2024. A assessora Sabrina esclarece as pendências existentes quanto a solicitação de registro oriunda de algumas IES, cujos dados não ingressaram por meio da importação da planilha no SICCAU pelo coordenador do curso, ou possuem sobrestamento de registros vigente. A assessora Sabrina indica os egressos que tiveram a importação da planilha pelo(a) coordenador(a) no SICCAU, cujo respaldo de regularidade é dada pelo CAU/BR. Indica, também, as solicitações de registro que não ingressaram por meio da importação da planilha no SICCAU, mas possuem o ato de reconhecimento e o PPC regulares, conforme a análise realizada pela CEF-CAU/RS, e que a confirmação de colação de grau se deu por meio de ofício. O Conselheiro Miguel sugere a possibilidade de fazer acordos de cooperação técnica com as universidades que não querem importar a planilha devido a Lei LGPD nº 13.709/2018. A assessora Mônica propõe pautar o tema para a próxima reunião. A CEF-CAU/RS deferiu, por meio da Deliberação CEF-CAU/RS n. 024/2024, as solicitações de registro cujos dados foram importados no SICCAU, pelo(a) coordenador(a) de curso, bem como as solicitações de registro cujas IES estão regulares e que houve a confirmação de colação de grau. As demais solicitações de registro serão submetidas novamente à CEF para continuidade da análise necessária.</p>
Encaminhamento	<p>A assessoria irá colher a assinatura da Deliberação CEF-CAU/RS n. 024/2024 (aprovada por unanimidade dos presentes), solicitar sua publicação no portal da transparência e anexar aos respectivos protocolos no SICCAU, com posterior envio destes ao SRPROF para conclusão dos trâmites administrativos.</p>

5.2	Deliberação de Anotação de Eng. de Seg. do Trabalho
Fonte	Assessoria CEF-CAU/RS
Relator	Membros
Discussão	<p>A assessora Sabrina expôs a minuta de deliberação que propõe a aprovação da anotação do título de Eng. de Seg. do Trabalho aos profissionais solicitantes, tendo em vista o preenchimento o atendimento dos critérios normatizados.</p> <p>Aprovadas as anotações, conforme discriminado abaixo:</p> <p>Processo SEI n. 00176.001093/2024-63: Deliberação CEF-CAU/RS n. 025/2024;</p> <p>Processo SEI n. 00176.001095/2024-52: Deliberação CEF-CAU/RS n. 026/2024;</p> <p>Processo SEI n. 00176.001098/2024-96: Deliberação CEF-CAU/RS n. 027/2024;</p>
Encaminhamento	<p>A assessoria irá colher a assinatura das Deliberações CEF-CAU/RS n. 025, 026 e 027/2024 (aprovadas por unanimidade dos presentes), solicitar suas publicações no portal da transparência e anexar aos protocolos no SICCAU, com posterior envio destes ao SRPROF para conclusão dos trâmites administrativos.</p>

5.3	DPO-CAU/BR 146-03-2024
Fonte	Assessoria CEF-CAU/RS
Relator	Membros

Discussão	<p>O Conselheiro Paulo Bregatto informa que participou de uma reunião no dia 11 de junho, juntamente com a Presidente Andréa, o chefe de gabinete Paulo Cesarino Soares, o assessor de relações institucionais Fausto Steffen, o gerente jurídico Alexandre Noal e o Conselheiro Federal Carlos Pedone. O debate foi sobre a DPO-CAU/BR 146-03-2024, que delibera sobre os registros para egressos em EAD e o processo do CADE que foi a motivação para a criação da referida deliberação. Relata que o jurídico do CAU/RS foi bem categórico ao afirmar que não há hierarquia entre o CAU/BR e os CAU/UF. O conselheiro Paulo Bregatto anuncia ainda que a Portaria nº 528 do MEC está servindo de base para o Jurídico do CAU/RS, na qual suspende temporariamente o credenciamento e expansão de cursos em EAD e assegura a utilização da DPO-CAU/RS nº 1574/2023 pelo CAU/RS. Comunica que o jurídico fez uma minuta de deliberação para que a Comissão faça contribuições a respeito do assunto; sugere a extensão do prazo de aprovação da Deliberação CEF-CAU/RS n. 018, tendo em vista que não poderá participar da plenária do dia 24 de junho; Destaca que a Portaria nº 528 do MEC, embora favorável ao CAU/RS devido ao combate da DPO-CAU/BR 146-03-2024, pode acarretar na revisão do EAD sob a ótica das proporcionalidades. Por fim, afirma que a DCN já saiu da análise técnica de todas as secretarias e está na última instância do jurídico. O Conselheiro Paulo Abbud ressalta a importância em se atentar para a questão da proporcionalidade, a qual tornará o ensino híbrido. O Conselheiro Paulo Bregatto concorda e afirma que se a DCN for aprovada até o final do ano, promoverá uma proteção contra o novo marco regulatório que aponta essa revisão na proporcionalidade. A conselheira Ana aponta que os impactos do ensino híbrido leva a uma precarização da estrutura da Universidade, devido a redução de custos com os professores e conseqüentemente a qualidade do ensino. O Conselheiro Rafael afirma que o Ensino a Distância é uma ferramenta excelente, porém distorcida pela lógica de mercado, tornando-se uma precarização de serviços para reduzir custos. Propõe ao CAU/RS, a promoção e divulgação de informação padronizada no sentido de conscientização da sociedade. O Conselheiro Miguel reforça a importância do CAU/RS estar junto ao MEC e ser ativo nessas discussões. O Conselheiro Paulo Bregatto retoma o assunto da Portaria nº 528 do MEC, que entrará em conflito com a análise de qualidade que o CAU/BR fez a Fundação Getúlio Vargas-FGV, sobre os problemas que o EAD pode trazer em termos de qualidade, porém o estudo provavelmente não estará finalizado até dia 10 de março de 2025. Relata que o EAD como produto está desgastado e necessitando de inovação. Por fim, informa que a nota técnica aprovada na DPO-CAU/RS nº 1773/2023, foi muito contundente em defesa da presencialidade.</p>
Encaminhamento	Sem encaminhamentos.

5.4	Premiações de TFG
Fonte	CEF-CAU/RS
Relator	Membros

Discussão	<p>A assessora Sabrina compartilha na tela sobre o levantamento dos prêmios TFG de cada estado do Brasil. O Conselheiro Paulo Bregatto questiona se há algum documento do CAU/BR sobre o referido tema. A assessora Sabrina responde que os editais são regulamentados por lei própria e não pelo CAU/BR. O Conselheiro Miguel ressalta a importância de que tenha o formato de concurso com comissão julgadora, e principalmente que os TFG's sejam divulgados. O Conselheiro Paulo Abbud sugere a premiação de menção honrosa ou certificado de participação; ressalta a importância do processo como forma de unir os alunos de diversas instituições. O Conselheiro Miguel indaga se há possibilidade do CAU/RS constituir patrocínios para custear o prêmio. A assessora Mônica responde que o CAU/RS não pode pedir arrecadação de alguma forma que não sejam os meios oficiais. O Conselheiro Paulo Bregatto questiona como que o CAU/RS poderia estabelecer a premiação sem que isso frustrasse o concurso do IAB; sugere uma possível união com o IAB a fim de que o concurso pudesse ter uma projeção maior. O Conselheiro Miguel afirma que ambos os concursos podem ter um viés diferente; propõe a premiação de divulgação do TFG, embora concorde que a premiação financeira acarretaria mais interesse. O Conselheiro Paulo Abbud relata que o IAB é uma situação mais institucional, pois a faculdade que encaminha os melhores trabalhos e o IAB faz somente a seleção, já o CAU é um concurso de participação onde o aluno opta pela integração. O Conselheiro Rafael acredita que o papel do CAU não é promover o concurso, somente apoiar e divulgar os concursos e as premiações que as entidades desenvolvem. O Conselheiro Marcos discorda com a metodologia de avaliação pela nota, ele acredita que os requisitos do concurso devem ser mais abrangentes. O Conselheiro Paulo Bregatto destaca a importância do anonimato e do trabalho inédito como categorias do concurso. A assessora Sabrina relata que o CAU/RS, por ser uma entidade pública, tem diversos requisitos que precisam ser atendidos, diferentemente de uma entidade privada. A assessora Mônica sugere na criação de um grupo executivo para dar início a confecção do concurso. Os conselheiros debatem acerca da proposta e concordam em repautar o item para a próxima reunião.</p>
Encaminhamentos	Repautar para a próxima reunião para conclusão.

5.5	Retorno sobre a proposta de doação de livros às bibliotecas atingidas pelas enchentes
Fonte	CEF-CAU/RS
Relator	Membros
Discussão	Não houve discussão.
Encaminhamento	O assunto vai ser pautado para o Conselho Diretor.

5.6	Processos de irregularidades de IES
Fonte	CEF-CAU/RS
Relator	Membros

Discussão	<p>Relator Miguel Farina - Processo n. 00176.000502/2024-12</p> <p>O relator apresenta o relatório e voto, e indica a manutenção do sobrestamento dos registros de egressos da IES, bem como a continuidade da apuração das possíveis irregularidades, indicando as diligências necessárias. A CEF-CAU/RS acompanha o relator, por meio da Deliberação CEF-CAU/RS n. 028/2024.</p>
	<p>Relatora Ana Paula Nogueira - Processo n. 00176.000504/2024-01</p> <p>A relatora faz uma explanação sobre o processo, e informa a sua posição acerca do processo, no entanto, solicita que o processo seja pautado na próxima reunião para apresentação do parecer de admissibilidade estruturado.</p>
Encaminhamento	<p>A assessoria irá colher a assinatura da Deliberação CEF-CAU/RS n. 028/2024 (aprovadas por unanimidade dos presentes), solicitar sua publicação no portal da transparência e atender as diligências.</p> <p>Pautar para a próxima reunião o processo n. 00176.000504/2024-01.</p>

5.7	Ações comunicacionais
Fonte	CEF-CAU/RS
Relator	Membros
Discussão	<p>Os membros discutem como percebem as ações já realizadas pelo CAU/RS contra o EAD, bem como as perspectivas de realização de uma nova campanha comunicacional a favor do ensino presencial. A Conselheira Ana sugere a realização de uma campanha em defesa da presencialidade, indicando o prejuízo efetivo das aulas em EAD na formação do arquiteto. O Conselheiro Bregatto destaca na necessidade em gerar documentos e dados científicos que comprovem a importância da presencialidade. A Conselheira Ana sugere a retomada da campanha contra o EAD e a realização de outra campanha paralela que aponta os benefícios da presencialidade e demonstra os motivos. O coordenador Bregatto se compromete a dar continuidade ao tema, em contato com o gerente Luciano, a fim de transmitir a intenção da CEF. A comissão sugere a elaboração de uma carta contendo os pontos a serem considerados a respeito dos benefícios do curso presencial em comparação com o EAD.</p>
Encaminhamento	A assessoria irá resgatar notas técnicas do CAU/RS a cerca da presencialidade e ensino à distância.

5.8	Designação de relator para análise de requisitos da UNIFACVEST
Fonte	Assessoria CEF-CAU/RS
Relator	Membros
Discussão	<p>A assessora Sabrina expôs os trâmites deste tipo de análise e os documentos que compõem o processo; relata que a DPO-CAU/RS nº 1574/2023 traz uma série de requisitos para que as IES tenham seus egressos registrados, e para fazer a análise desses requisitos é necessário a designação de um relator; afirma que se um requisito não atendido for identificado, surge outro processo para avaliar as irregularidades. O conselheiro Rafael Ártico se disponibiliza a relatar o processo.</p>
Encaminhamento	A Comissão designa o Conselheiro Rafael Ártico para análise de requisitos da UNIFACVEST.

6. Definição da pauta para a próxima reunião

Assunto	Deliberação de Registros Profissionais
Fonte	CEF-CAU/RS
Assunto	DPO-CAU/BR 146/2024
Fonte	CEF-CAU/RS
Assunto	Premiações de TFG: sugestão de criação de grupo executivo
Fonte	CEF-CAU/RS
Assunto	Processos de irregularidades de IES
Fonte	CEF-CAU/RS
Assunto	Ações comunicacionais
Fonte	CEF-CAU/RS
Assunto	Retorno sobre a proposta de doação de livros às bibliotecas atingidas pelas enchentes
Fonte	CEF-CAU/RS
Assunto	Acordo de cooperação técnica com universidades federais para importação de planilha de egressos no SICCAU
Fonte	CEF-CAU/RS

7. Verificação do quórum – encerramento

Presenças	A reunião encerra às 12h11min com os(as) participantes acima nominados(as).
Encaminhamento	A súmula desta reunião será enviada por e-mail para leitura e revisão.



Documento assinado eletronicamente por **SABRINA LOPES OURIQUE DOS SANTOS**, Assistente Administrativo(a), em 08/07/2024, às 10:32, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO BREGATTO**, Coordenador(a), em 16/07/2024, às 09:31 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **4E68A533** e informando o identificador **0254941**.